



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP
E. E. CORONEL JOAQUIM JOSÉ
Ato legal de criação: D.O. 03/11/1886
Endereço: Praça Cel. Joaquim José, nº 123, Bairro Centro
Município: São João da Boa Vista – SP, CEP: 13.870-120
Telefone: (19) 3623-3782 | Endereço Eletrônico: 020588a@educacao.sp.gov.br



EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP) PARA ATUAR PRIORITARIAMENTE NO ENSINO MÉDIO

A Direção da E. E. Cel. Joaquim José, localizada em São João da Boa Vista, na Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC Nº 53, de 29/06/2022, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) da Unidade Escolar, para atuação prioritária no Ensino Médio.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- A. Ser titular de cargo (efetivo) ou ser docente ocupante de função-atividade, com vínculo garantido por lei (Categoria F).
- B. Contar, no mínimo com 03 anos de experiência docente na rede estadual de ensino.
- C. Ser portador de licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia.
- D. Ter índice de frequência regular.

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP): DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- A. Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;
- B. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- C. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- D. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- E. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens.
- F. Cumprir carga horária de 40 horas, de acordo com a necessidade e o horário de funcionamento da unidade escolar.

III – ATENDER O DISPOSTO AO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO SEDUC Nº 53/2022:

Artigo 4º- Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – para acompanhamento de uma única unidade escolar:

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- 1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- 2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- 3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- 4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

IV – DAS INSCRIÇÕES:

Entrega de Proposta de Trabalho: 17/01/2025 (das 09h00 às 16h00min), na Secretaria da Escola, situada na Praça Joaquim José, nº 123, Centro, São João da Boa Vista – SP.

Divulgação dos Resultados: 20/01/2025

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

- A) Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;
- B) Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP, plataformas educacionais, ou de outras avaliações externas.
- C) Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver;
- D) Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

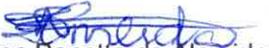
VI – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

A Direção da Unidade Escolar irá analisar as propostas de trabalho e poderá entrar em contato com os candidatos, a fim de agendar possíveis entrevistas presenciais, que serão realizadas na escola, após o período de inscrições.

VII – DA VAGA OFERECIDA:

- 01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) correspondente ao Ensino Médio.
- Horário de trabalho: 2ª a 6ª feira (40 horas semanais), de acordo com a necessidade, e nos horários de funcionamento da unidade escolar.

São João da Boa Vista, 15 de janeiro de 2025.


Fabiana Panetto de Almeida
Vice Diretora Escolar